



AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendo **SOLICITAÇÃO** da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** de **PROCESSO DE D. INEXIGIBILIDADE** abaixo descrito, o qual **SERÁ** Processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 25 - Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93:**

PROCESSO Nr. **218 / 2018**

DISPENSA Nr. **03 / 2018 - Inexigibilidade**

OBJETO Contratação de SHOWS para Abrilhantar "Natal Feliz/2018".

ÓRGÃO ATENDIDO: Secretaria de Educação

RECURSO : Próprios e Vinculados

DOTAÇÃO : 116 – 33,90,39

OBJETIVOS : Abrilhantar e Compor a Programação de Natal / 2018, com a Apresentação de Músicas Variadas, proporcionando ao público em geral que frequentam as praças no período de natal entretenimento e laser.

Tenente Portela, 20 DE DEZEMBRO DE 2.018

AUTORIZADORES:

Clairton Carboni - Prefeito Municipal

Salette B. Salla -Secretária de Finanças

SOLICITANTE:

Irinéia K. Lenna - Secretária

Ciente::

Elisangela B. Lutz – Presidente Suplente



CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO

1- PREAMBULO:

A **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 368/2016, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, protocolada sob o nº 368, de 2.016, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a REALIZAÇÃO de Processo tipo D. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos dispostos no Art. 25 - Inciso III da Lei 8.666/93(Inexigibilidade de Licitação), para a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

2 - DO OBJETO:

O presente instrumento se refere à contratação de BANDAS para abrilhantar e compor a programação do **“ NATAL FELIZ / 2018 ”**, que acontecerá nos dias 21 E 23 DE Dezembro de 2.018, com duração de 3 (três) horas cada show, com a apresentação da Banda de Pagode **“ DESAPEGO ”** e Bandinha **“ ESSÊNCIA DA NOITE ”**, com Previsão para ocorrer na Praça Tenente Paiva, centro da cidade, em conformidade com a Lei Municipal Nr. 2451/2017 – Art. 2º e 3º, contratação de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação..

2.1 - DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1.1 - Proporcionar aos moradores, visitantes e turistas, entretenimento e lazer, o que é direito constitucionalmente consagrado e considerando que o Natal é uma oportunidade de transmitir esperança, valores éticos e cristãos. Bem como tornar a cidade referência em cenário regional, além de alavancar a economia e o turismo no município, contribuindo com o mercado e rendo do município, fortalecendo a economia local e regional no qual atrai um numero significativo de visitantes, que apreciam as comemorações e atividades culturais do Município.

2.1.2 - Os elementos básicos da contratação de profissional do setor artístico sem realização de licitação são, portanto, os seguintes:

- (a) inviabilidade de competição;
- (b) contratação de profissional de qualquer setor artístico;
- (c) ser o artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- (d) a contratação deve realizar-se diretamente ou através de empresário exclusivo.

2.1.3 - Consoante é público e notório, a população local e regional prestigia shows realizados por bandas **“ ao vivo ”**, sendo prova o fato da grande participação em bailes animados por bandas musicais. As Bandas em específico, pertence ao segmento de bandas show, apresentando repertório eclético e variado, apto a agradar a todos os públicos. Tal fato, aliado a sua consagração, justificam a opção por sua escolha.



2.1.4 - Consigna-se, ainda, que a banda será responsável pela sonorização, fato que indubitavelmente repercute no preço.

2.1.5 - A presente contratação é celebrada em caráter intuito personae, só podendo ser executado por Bandas que abrilhantam festividades locais e regionais.

Analisando, em especial, o comando grafado no inciso III do artigo 25, que admite a contratação por inexigibilidade de licitação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente, ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, há que se observar a ocorrência de três requisitos legais, quais sejam: (i) o(s) contratado(s) serem profissional(ais) do setor artístico (lato sensu); (ii) contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo e, (iii) consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

*A Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos) diz que é **inexigível** a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, para contratação de profissional de qualquer **setor artístico**, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela **crítica especializada** ou pela **opinião pública** (artigo 25, inciso III).*

2.2 - DA EXECUÇÃO Dos SERVIÇOS:

2.2.1 - Os Serviços de APRESENTAÇÃO do Show está previsto para acontecer / ocorrer em palco coberto junto a Praça Tenente Paiva, centro da cidade e, em caso de mau tempo o mesmo será "conduzido" à Praça do Imigrante, local onde possui quadra poliesportiva coberta, LIVRE AO Público Presente;

2.2.2 - A Contratante SERÁ responsável pelo FORNECIMENTO e pela INSTALAÇÕES e MONTAGENS dos Equipamentos no local indicado pela Administração Municipal.

2.2.3 - Toda a Estrutura de Som e Iluminação SERÃO de inteira responsabilidade da Contratada;

2.2.4 - As Despesas de Alimentação e de Hospedagem SERÃO de Responsabilidade da contratada;

2.3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.3.1 - A contratação ATENDERÁ o ""Disposto"" no Inciso III do art.25 da Lei Nr. 8,666 de 21/06/1993.

3 - DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES :

3.1 - A Contratada DEVERÁ seguir a Programação prevista neste Instrumento e seus anexos;

4 - DA CONTRATADA:

4.1 - Ambas as Bandas são representadas de forma exclusiva pela empresa "**ROMEU POERCH**", que será responsável pela apresentação da Banda "**DESAPEGO e ESSÊNCIA DA NOITE**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **14,092,246/0001-45**, com sede na **Rua Irapua, 249 – Centro – Tenente Portela / RS**,



que, conforme cópia do respectivo contrato constante do procedimento, representa a banda em questão em todo o território nacional, com exclusividade.

4.2 O empresário, conforme documentação constante do procedimento, apresenta habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, estando apto a contratar com a Administração Pública.

5- DO VALOR CONTRATADO:

5.1 - Valor GLOBAL do contrato, para apresentação das duas bandas é de R\$: 2.600,00 (DOIS MIL E SEISSENTOS REAIS);

6- DO PAGAMENTO:

6-1 - *O pagamento SERÁ em até 30 (trinta) dias após a Execução dos Serviços, após a Apresentação das Notas Fiscais;*

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 >> Secretaria de Educação
08 > Manutenção Cultura
116 - 33,90,39 > Outros Serv. P. Jurídica

10- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- a) - Certidão Negativa Municipal
- b) - Certidão Negativa Estadual / Icms
- c) - Certidão Negativa Federal / União, conjunta Inss;
- d) - Certidão Negativa Trabalhista;
- e) - Certidão Negativa FGTS..

11 – DA FISCALIZAÇÃO :

A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**– Fone: 55-3551-1310;

13 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. Tenente Portela, 20 de Dezembro de 2.018

DARLAN VARGAS - OAB-RS: 71,877
Assessor Jurídico

CLAIRTON CARBONI
Prefeito Municipal



>> ANEXO 1 - PROPOSTA CONTRATADA <<

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	Gbl	Serviços Terceirizados de ANIMAÇÃO DE EVENTO, com a APRESENTAÇÃO das Bandas:: DESAPEGO (pagode) e de ESSÊNCIA DA NOITE (bandinhas variadas), com DURAÇÃO de no Mínimo 3 (três) Horas de SHOW para cada banda; Shows que estão PREVISTOS para ocorrerem nos dias:: 21 e 23/12/2018 junto a Praça Tenente Paiva - centro - Tenente Portela; em Acordo com normas e exigências atribuídas no Processo de Contratação..		2.600,00	2.600,00
Total						2.600,00

> PARECER JURÍDICO <

Processo de Licitação- Nr. 218 / 2018

D. Inexigibilidade - Nr. 03 / 2018

EMENTA: Inexigibilidade de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 20 de Dezembro de 2.018

Darlan Vargas
OAB-RS: 71.877